

SC11415

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone +251115- 517700 Fax : +251115- 517844
Website : www.africa-union.org

CONSELHO EXECUTIVO

Vigésima - Quarta Sessão Ordinária

21 - 28 de Janeiro de 2014

Adis Abeba, ETIÓPIA

EX.CL/822(XXIV)

Original: Inglês

**ELEIÇÃO DOS DEZ (10) MEMBROS DO CONSELHO DE PAZ E
SEGURANÇA DA UNIÃO AFRICANA**

ELEIÇÃO DOS DEZ (10) MEMBROS DO CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA DA UNIÃO AFRICANA

1. O processo da eleição dos Membros do Conselho de Paz e Segurança da União Africana (CPS) baseia-se nas disposições do Acto Constitutivo da União Africana, do Protocolo relativo à Criação do Conselho de Paz e Segurança da União Africana (o Protocolo) e as Modalidades da Eleição dos Membros do Conselho de Paz e Segurança adoptadas pelos Órgãos Políticos da União, em Março de 2004 (as Modalidades).

2. Importa recordar que a Decisão da Conferência, Assembly/AU/Dec.106 (VI) adoptada pela Sexta Sessão Ordinária da Conferência em Cartum, Sudão, a Conferência delegou o seu poder para eleger os membros do CPS ao abrigo do Artigo 5º (2) do Protocolo do Conselho Executivo.

3. Em conformidade com as disposições do Artigo 5º (1) do Protocolo, o CPS é composto por 15 (quinze) Membros eleitos com base na igualdade de direitos, da seguinte forma:

- i) Dez (10) Membros eleitos para um mandato de dois (2) anos; e
- ii) Cinco (5) Membros eleitos para um mandato de três (3) anos, a fim de assegurar a continuidade.

4. A representação regional dos quinze (15) membros do CPS é como se segue: **Central (3), Oriental (3), Norte (2), Austral (3) e Ocidental (4).**

5. As eleições actuais relacionam-se apenas com as eleições dos Membros para um mandato de dois (2) anos. Na verdade, o mandato dos seguintes dez (10) Membros eleitos em Janeiro de 2012 para um mandato de dois (2) anos, nomeadamente, ***Camarões e Congo (Central), Djibouti e Tanzânia (Oriental), Egípto (Norte), Angola e Lesoto (Austral) e Cote d'Ivoire, Gâmbia e Guiné (Ocidental)*** vai expirar a **31 de Março de 2014**. A Comissão informou aos Estados-membros, vide as suas Notas Verbais BC/OLC/23.22/1019.13, BC/OLC/23.22/2507.13 e BC/OLC/23.22/2607.13, datadas de 30 de Julho, 18 de Novembro e 3 de Dezembro de 2013, respectivamente, que, dez (10) vagas iriam surgir como resultado do termo do mandato dos dez (10) Membros e que dez (10) novos Membros seriam eleitos durante a Vigésima Quarta Sessão Ordinária do Conselho Executivo, agendada para Adis Abeba, Etiópia, em Janeiro de 2014. Importa notar que "*Um Membro cessante do CPS é elegível para a re-eleição imediata*".

6. Para as eleições actuais, a representação regional em relação aos Membros a serem eleitos para um período de dois (2) anos é a seguinte:

Central	: 2;
Oriental	: 2;
Norte	: 1;
Austral	: 2;
Ocidental	: 3.

7. Os critérios a serem tomados em conta quando se elegem os membros do CPS estão previstos no Artigo 5º (2) do Protocolo de CPS e incluem, entre outras coisas, o seguinte:
 - i) compromisso de defender os princípios da União;
 - ii) contribuição para a promoção e manutenção da paz e segurança em África - a este respeito, a experiência em operações de apoio à paz seria uma mais-valia;
 - iii) a capacidade e o compromisso de arcar com as responsabilidades relativas à adesão;
 - iv) a contribuição para o Fundo de Paz e/ou o Fundo Especial criado para uma finalidade específica;
 - v) respeito pelo governo constitucional, em conformidade com a Declaração de Lomé, assim como o Estado de Direito e os direitos humanos;
 - vi) a participação na resolução de conflitos, na promoção da paz e na edificação da paz ao nível regional e continental;
 - vii) ter Missões Permanentes suficientes e equipadas na Sede da União Africana e nas Nações Unidas, para serem capazes de assumir as responsabilidades relacionadas com a adesão.
8. O Conselho Executivo irá recomendar os membros eleitos para a nomeação na Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Conferência.
9. A lista dos Membros do CPS desde Março de 2004 – encontra-se anexa a este relatório para informação.
10. As candidaturas recebidas das regiões ou directamente dos vários Estados-membros são os seguintes:

Anexo: Lista dos Candidaturas a Membro do CPS

**CANDIDATURAS A MEMBRO DO CONSELHO DE PAZ E SEGURANÇA
DA UNIÃO AFRICANA
(Mandato de 2 Anos)**

África Central

- Burundi
- Chade

África Oriental

- Comores
- Djibuti
- Eritreia
- Etiópia
- Quênia
- Somália
- Tanzânia

África do Norte

- Líbia

África Austral

- Namíbia

África Ocidental

- Gâmbia
- Guiné
- Níger
- Sierra Leone

2014

Election of ten (10) members of the peace and security council of the African Union

African Union

African Union

<http://archives.au.int/handle/123456789/4358>

Downloaded from African Union Common Repository